**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015**

A Prefeitura Municipal de Vassouras – RJ, torna público para conhecimento dos interessados que no dia

**21 de agosto de 2015, às 14:00 horas**, o Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria nº 008/2015, da Prefeitura Municipal de Vassouras, com sede à Av. Octavio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras, receberá e abrirá as propostas referentes ao **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2015** do tipo **menor preço por item,** em decorrência da autorização exarada no Processo nº 1.440/2015, observando-se o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal nº 2.638/07 e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos.

**1 - OBJETO DA LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1 - A presente Licitação tem como objeto o **Registro de preços para** **aquisição de materiais de construção civil e outros,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.2 – O valor total estimado para a presente licitação é de R$ 305.705,10 (trezentos e cinco mil setecentos e cinco reais e dez centavos), conforme Planilha de Preços Máximos constante do Anexo II, sob pena de desclassificação dos itens das propostas que ultrapassarem os valores máximos estabelecidos no referido Anexo.

1.3 – O Município não se obriga a adquirir o item relacionado dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo inclusive realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

1.4 – É vedada a sub-contratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

1.5 – A despesa decorrente desta licitação correrá às contas do Programa de Trabalho 02.06.154510024.2.079, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 04.

1.6 – As empresas interessadas em obter o Edital deverão comparecer ao Setor de Licitações, situado à Av. Octávio Gomes. 395, Centro, Vassouras, munidas de 01 (uma) resma de 500 (quinhentas) folhas lisas brancas, formato A4, para permuta.

**2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo IV.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES**

3.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, na fase de Habilitação.

3.2 – Ao participar da presente licitação, as empresas assumem desde já, o compromisso de dispor de estoque em quantidades adequadas, bem como de todos os meios necessários à sua operação, para garantir a perfeita entrega dos produtos, desde que não haja fato de grande relevância, devidamente aceito pela Administração.

3.3 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem sob regime de dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3.4 – Será admitida a participação das empresas que estejam em recuperação judicial, desde que comprovada tal situação, em conformidade com a Lei 11.101/05, de forma a viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira assegurando a fonte produtora, o emprego dos seus funcionários e os interesses dos credores.

3.5 - É vedada a participação na presente licitação:

3.5.1 – De mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

3.5.2 - De pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.3 - De pessoa jurídica em regime de recuperação judicial;

3.5.4 - De pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta em qualquer esfera de governo;

3.6 – Somente será permitida a participação de pessoa jurídica na presente licitação.

**4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Cada licitante deverá se apresentar, na data designada para a sessão pública, junto ao Pregoeiro, por meio de um representante legal, que, munido de documento que o habilite, venha responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 – A habilitação do representante legal da licitante deverá ser feita por meio de:

4.2.1 - Instrumentos públicos ou particulares de procuração, que lhe dêem poderes para a prática de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, juntamente com o contrato social da empresa (última alteração consolidada ou contrato originário acompanhado de todas as alterações posteriores);

4.2.2 O procurador da licitante, se houver, deverá ser dotado de poderes para receber citação, intimação e responderá administrativa e judicialmente por seus atos em solidariedade com a licitante.

4.2.3 – Contrato Social, nos casos de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante devendo neste caso ser apresentado cópia do respectivo estatuto ou contrato social consolidado ou contrato social originário acompanhado de todas as alterações posteriores, nas quais estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em nome da licitante.

4.3 – A empresa que não se fizer representar por preposto devidamente credenciado ou munido de procuração, não poderá participar da etapa de lances verbais de preços.

4.4 – No ato do credenciamento, além do Ato Constitutivo da empresa (Estatuto, Contrato Social Consolidado ou Comprovante de Empresário Individual), o representante deverá apresentar Procuração ou Carta de Credenciamento, bem como a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002 (Anexo VIII), e também o comprovante de enquadramento como Micro ou Pequena Empresa, se for o caso.

4.4.2 – A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, será suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Vassouras pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data da sessão.

4.4.3 – A suspensão de que trata o item 4.4.2 constará obrigatoriamente da Ata, declarando que a licitante não atende aos requisitos do edital, e será convocada a 2ª empresa classificada.

4.4.4 – A suspensão deverá ser ratificada pela Autoridade Superior.

**5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 – Após a confirmação dos credenciados pelo Pregoeiro, será solicitado à entrega dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, que deverão ser entregues ao Pregoeiro pelo representante credenciado, devidamente fechados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

**ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015**

**RAZÃO SOCIAL**

**ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015**

**RAZÃO SOCIAL**

5.2 – Somente serão abertos os envelopes de habilitação da(s) licitante(s) que ofertarem o **menor preço por item**.

5.3 – Uma vez declarada a(s) licitante(s) vencedora(s), os demais envelopes de habilitação serão devolvidos às respectivas licitantes.

**6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras, sendo que somente será aceita proposta com duas casas decimais depois da vírgula.

6.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio formulário fornecido por esta Prefeitura (Anexo I), que é parte integrante deste Edital, sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

6.2.1 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora. Uma vez proferido o resultado, o preço, em hipótese alguma, poderá ser acrescido, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

6.3 - Ficará a exclusivo critério do Pregoeiro eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pelo Pregoeiro.

6.4 - A proposta terá de ser preenchida com todos os dados solicitados, sob pena de ser eliminada a licitante que não cumprir a exigência.

6.5 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério do Pregoeiro considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

6.6 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

6.7 - As propostas que apresentarem erros de cálculo terão seus valores corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro.

**7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma dos itens 4 e 5.

7.2 – Cada licitante deverá apresentar tão somente a seguinte documentação no envelope “B”:

7.2.1 – As declarações conforme Anexos V a VIII deste Edital.

7.2.2 - A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:

I - Ato constitutivo, estatuto, alteração ou contrato social consolidado em vigor ou contrato originário acompanhado de todas as alterações posteriores, devidamente registrado (no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição da Diretoria atual), ou ato constitutivo de micro empresa ou empresa de pequeno porte, devidamente registrado na Junta Comercial Estadual.

II - No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.2.3 - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

II - Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

III - Certidão de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;

IV - Prova de regularidade de situação perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa, inclusive quanto a Divida Ativa (Federal, Estadual e Municipal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.4 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, consistirá em:

I - Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Os licitantes com sede fora da Comarca de Vassouras deverão apresentar certidão do Poder Judiciário indicando os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas. As certidões que não contiverem prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

Obs.: Será admitida a participação das empresas que estejam em recuperação judicial, desde que comprovada tal situação, em conformidade com a Lei 11.101/05, de forma a viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira assegurando a fonte produtora, o emprego dos seus funcionários e os interesses dos credores. (TCE Proc. 7555/13)

7.2.5 - A documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:

I - Apresentação de, no mínimo, um atestado/certidão/declaração de capacidade técnica, de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, emitidos por entidades de direito público ou privado, conforme modelo constante do Anexo IX.

7.3 – Os documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro.

7.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.5 – Não será aceita nenhuma remessa de documento por carta, fax, sedex ou qualquer outra forma que não seja a prevista no subitem 7.2.

7.6 – Na falta de algum documento de habilitação, o preposto da empresa participante poderá solicitar ao Pregoeiro que verifique o cadastro da licitante junto ao Setor de Licitações. Sendo encontrado o documento faltante dentro de seu prazo de validade, se for o caso, o mesmo será fotocopiado, autenticado e juntado aos autos. Entretanto, o cadastramento prévio será facultativo

7.6.1 – Não obstante o cadastramento prévio da empresa ser facultativo, os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Cadastro Municipal de Fornecedores e Prestadores de Serviços (CMFPS), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

7.7.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, assim constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

7.7.3 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com a legislação pertinente e consoante o presente Edital e seus anexos.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais será admitida a participação de novos licitantes, iniciando-se o recebimento dos envelopes.

8.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por item,** observadas as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexeqüíveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valores superiores aos constantes do Anexo II.

9.4 - Será proclamada, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de **menor** **preço por item,** para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas de cada item, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4ºda Lei Federal n°10.520/2002.

9.5 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência na contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.

9.5.1 – Para efeito do disposto no subitem 9.5 acima, ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.1.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.5.1.2 – Não ocorrendo a apresentação da proposta da ME ou EPP, na forma do subitem 9.5.1.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.1.3 - Se a ME ou a EPP porte mais bem classificada estiver representada na sessão, o Pregoeiro realizará a intimação diretamente na própria sessão para que apresente nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, na forma do §3°, do art. 45, da Lei Complementar 123/2006.

9.5.1.4 – Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1.1 e 9.5.1.2, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de **menor preço por item.**

9.5.1.5 – O disposto nos subitens 9.5.1.1 a 9.5.1.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

9.5.1.6 - As ME´s e EPP´s deverão comprovar seu enquadramento na forma do § 1º do art. 50, da RDC nº 222, de 28/12/2006, ou seja, mediante a apresentação da Certidão Simplificada atualizada emitida pelo Cartório de Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Certidão atualizada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em que conste a mencionada condição de ME ou EPP.

9.6 – Às licitantes proclamadas, conforme item acima*,* será dado a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.7 - Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

9.8 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.10 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta adjudicada, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.11 – Na situação prevista no item 9.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.13 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

**10 – DOS ITENS DESTINADOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MPE´s)**

10.1 – Em observância ao inciso I, do art. 48, da Lei Complementar n° 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente às MPE´s.

10.2 – O Município poderá contratar com as demais empresas quando:

a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MPE´s sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

10.3 – As empresas de maior porte poderão cotar todos os itens, pois serão chamadas à fase de lances nas hipóteses das letras “a” e “b” do subitem 10.2.

**11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.

**12 – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

12.1 – Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inc. II, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**13 – DA HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ADJUDICAÇÃO**

13.1 – A Ata de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para as futuras contratações, terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, e será homologada pela Secretária Municipal de Administração – Ordenadora de Despesa.

13.2 – Para cada contratação, o Município convocará o licitante vencedor para adjudicação e retirada da Nota de Empenho, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez por igual período, durante o seu transcurso, quando for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

13.3 – Para retirada da Nota de Empenho, a licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

13.4 – Nos termos do art. 62, da Lei Federal n° 8.666/93, o presente Edital, seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento de contrato.

13.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido no subitem 13.2, caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6 – A Ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

**14 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS E DO PRAZO PARA FORNECIMENTO**

14.1 – O Município, através da Subcontroladoria Geral, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento.

14.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho com a Solicitação de Fornecimento, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias para a efetiva entrega dos materiais solicitados.

14.3 – O fornecedor deverá entregar os materiais no local solicitado pela Subcontroladoria Geral, dentro de um raio de até 05 (cinco) quilômetros da sede da Prefeitura, sendo que a partir desta distância, o Município se responsabilizará pelo transporte dos materiais.

14.4 - O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou servidor por ele designado, realizará a fiscalização concernente à especificação, qualidade e quantidade dos materiais entregues e descritos na nota fiscal.

14.5 – O valor mínimo para cada solicitação de fornecimento será de R$ 500,00 (quinhentos reais).

**15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais pertinentes, mediante crédito em conta corrente do vencedor do certame, devendo o mesmo fornecer: nome e número do banco, número da agência e da conta corrente.

15.2 - O crédito em conta corrente será efetuado na conta da empresa, sendo que a contratada, após a efetiva entrega dos materiais, deverá protocolar no Protocolo Geral da Prefeitura sua Solicitação de Pagamento (mencionando o número do Pregão Presencial), juntamente com a nota fiscal e cópia da Nota de Empenho.

15.3 - Não havendo embargos justificados da Secretaria requisitante, o Município efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o protocolo da Solicitação de Pagamento.

15.4 - Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido acima, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pro rata dia”.

15.5 - Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido para pagamento, o Município fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês “pro rata dia”.

**16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 – O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 – O cancelamento do seu registro poderá ser:

16.2.1 – A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

16.2.2 – Por iniciativa do Município:

16.2.2.1 – Quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) deixar de retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

16.2.2.2 – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

16.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**17 – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 – A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

17.2 – Automaticamente:

17.2.1 – Por decurso de prazo de vigência;

17.2.2 – Quando não restarem fornecedores registrados.

17.3 – Pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

**18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, o Município, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas no Decreto Municipal 3.143/10, e em especial as seguintes sanções:

18.1.1 – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento dos materiais, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

18.1.2 – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

18.2 – As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.3 – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos segundo e terceiro do art. 86 da Lei Federal n° 8.666/93.

18.4 – A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5 – A licitante que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7° da Lei Federal 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**19 – DAS IMPUGANAÇÕES E DOS RECURSOS**

19.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data designada para abertura dos envelopes.

19.2 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4º,inciso XVIII da Lei Federal n0 10.520/2002.

19.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

19.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado à adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

19.5 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

19.6 - Oacolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4ºda Lei Federal nº 10.520/2002.

**20 - DOS ANEXOS**

20.1 – Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

I – Modelo de Proposta Comercial (apresentada no Envelope A);

II – Planilha de Preços Máximos;

Ill - Carta de Credenciamento (apresentada fora dos envelopes, junto com uma cópia do Contrato Social Consolidado ou Comprovante de Empresário Individual, na fase de credenciamento);

IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

V - Declaração Relativa ao Trabalho de Menores (apresentada no Envelope B);

VI - Declaração de recebimento de documentos e informações (apresentada no Envelope B);

VII - Declaração de inexistência de impedimento (apresentada no Envelope B);

VllI - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (apresentada fora dos envelopes, na fase de credenciamento);

IX - Atestado de Capacidade Técnica (modelo).

**21 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

21.1 - As retificações ao Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes e serão publicadas e comunicadas aos adquirentes do Edital, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

21.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

21.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

21.4 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.6 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vassouras, à Av. Octavio Gomes, nº 395, Centro, nesta Cidade, no horário de 12:00 às 18:00 horas, pelo telefone (24) 2491-9000 ou pelo e-mail [licitacaovassouras@gmail.com](mailto:licitacaovassouras@gmail.com) .

21.7 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n º 8.666/93.

21.8 – A contratada ficará obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação, na forma do projeto e proposta apresentada, durante toda a duração do contrato.

21.9 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n° 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

21.10 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 2.638/07.

21.11 – **Por Recomendação do Ministério Público Federal – Procuradoria da República Polo Volta Redonda / Barra do Piraí, através do Proc. Adm. N° 8254/2013, as empresas fornecedoras de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho, e em geral produtos e derivados minerais de uso na construção civil deverão apresentar Licença de Operação concedida pelo INEA. Caso a licitante vencedora seja apenas varejista ou intermediária da venda, deverá apresentar a referida Licença da empresa extratora ou produtora dos citados produtos.**

Vassouras, de de 2015.

Gilder Pereira Arantes

Pregoeiro – matr. 100847-1

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015**

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL (modelo)

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição Resumida** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário**  **R$** | **Valor Total**  **R$** | **Marca** |
| 1 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM X 6,00M, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) | UND | 30 |  |  |  |
| 2 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM X 6,00M, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)) | UND | 120 |  |  |  |
| 3 | JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 100 MM | UND | 20 |  |  |  |
| 4 | JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 150 MM | UND | 20 |  |  |  |
| 5 | JOELHO PVC LEVE 90G DN 200 MM | UND | 20 |  |  |  |
| 6 | JOELHO PARA ESGOTO PVC 300 MM | UND | 20 |  |  |  |
| 7 | JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 75 MM | UND | 15 |  |  |  |
| 8 | TE PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 100 X 100 MM | UND | 20 |  |  |  |
| 9 | TE PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 150 X 150 MM | UND | 20 |  |  |  |
| 10 | TEE PARA ESGOTO PVC 200 MM | UND | 20 |  |  |  |
| 11 | TEE PARA ESGOTO PVC 300 MM | UND | 20 |  |  |  |
| 12 | TEE PARA ESGOTO PVC 75 MM | UND | 10 |  |  |  |
| 13 | CURVA PVC 45G NBR-10569 P/ REDE COLET ESG PB JE DN 100 MM | UND | 10 |  |  |  |
| 14 | CURVA PVC 45G NBR-10569 P/ REDE COLET ESG PB JE DN 150 MM | UND | 20 |  |  |  |
| 15 | CURVA PVC 45G NBR-10569 P/ REDE COLET ESG PB JE DN 200 MM | UND | 10 |  |  |  |
| 16 | CURVA PVC 45G NBR-10569 P/ REDE COLET ESG PB JE DN 300 MM | UND | 10 |  |  |  |
| 17 | CURVA PARA ESGOTO PVC 75 MM | UND | 10 |  |  |  |
| 18 | CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (AF) CP III-32 | SC | 500 |  |  |  |
| 19 | CLAROFILITO SACO COM 20 KG | SC | 100 |  |  |  |
| 20 | CIMENTO COLA SACO COM 20 KG | SC | 30 |  |  |  |
| 21 | AREIA MEDIA | M³ | 400 |  |  |  |
| 22 | PEDRA BRITADA N. 1 | M³ | 300 |  |  |  |
| 23 | PEDRA DE MAO | M³ | 100 |  |  |  |
| 24 | PO DE PEDRA | M³ | 300 |  |  |  |
| 25 | PÓ DE PEDRA GROSSO | M³ | 600 |  |  |  |
| 26 | VERGALHÃO ½ CA-50 | VR | 80 |  |  |  |
| 27 | VERGALHÃO 3/8 CA-50 | VR | 80 |  |  |  |
| 28 | VERGALHÃO 5/16 CA-50 | VR | 80 |  |  |  |
| 29 | VERGALHÃO 4.2 CA-50 | VR | 80 |  |  |  |
| 30 | VERGALHÃO ¼ CA-50 | VR | 150 |  |  |  |
| 31 | SERRA STARRET COM 50 | CX | 2 |  |  |  |
| 32 | ARAME QUEIMADO | KG | 20 |  |  |  |
| 33 | PREGO GALIOTA 26 X 72 | KG | 300 |  |  |  |
| 34 | PREGO 17 X 27 | KG | 30 |  |  |  |
| 35 | TIJOLO CERÂMICO 20 X 20 | UND | 3000 |  |  |  |
| 36 | BLOCO DE CONCRETO 10 X 20 X 40 | UND | 1500 |  |  |  |
| 37 | BLOCO DE CONCRETO 15 X 20 X 40 | UND | 6000 |  |  |  |
| 38 | BLOCO DE CONCRETO 20 X 20 X 40 | UND | 1000 |  |  |  |
| 39 | LAJE TRELIÇADA COM VIGA DE 2,00 METROS | M² | 200 |  |  |  |
| 40 | 16 X 6 X 4,00 METROS (MAÇARANDUBA) | PÇ | 180 |  |  |  |
| 41 | 16 X 6 X 6,00 METROS (MAÇARANDUBA) | PÇ | 180 |  |  |  |
| 42 | 12 X 6 X 4,00 METROS (MAÇARANDUBA) | PÇ | 180 |  |  |  |
| 43 | 12 X 6 X 6,00 METROS (MAÇARANDUBA) | PÇ | 180 |  |  |  |
| 44 | CAL COM FIXADOR SACO COM 08 KG | SC | 300 |  |  |  |
| 45 | BROCHA RETANGULAR | UND | 20 |  |  |  |
| 46 | BALDE PARA PEDREIRO | UND | 20 |  |  |  |
| 47 | DISCO PARA SERRA CIRCULAR 7 ½ WIDIA | UND | 15 |  |  |  |
| 48 | DISCO PARA SERRA CIRCULAR 3/8 PARA MARMORE E PISO SECO | UND | 10 |  |  |  |
| 49 | DISCO PARA SERRA CIRCULAR 3/8 PARA MADEIRA | UND | 8 |  |  |  |

Declaramos inteira submissão aos termos do presente Edital de Pregão Presencial n° 014/2015 e à legislação pertinente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015**

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição Resumida** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário**  **R$** | **Valor Total R$** |
| 1 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM X 6,00M, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) | UND | 30 | 44,00 | 1.320,00 |
| 2 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM X 6,00M, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)) | UND | 120 | 47,50 | 5.700,00 |
| 3 | JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 100 MM | UND | 20 | 4,80 | 96,00 |
| 4 | JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 150 MM | UND | 20 | 30,90 | 618,00 |
| 5 | JOELHO PVC LEVE 90G DN 200 MM | UND | 20 | 104,90 | 2.098,00 |
| 6 | JOELHO PARA ESGOTO PVC 300 MM | UND | 20 | 206,00 | 4.120,00 |
| 7 | JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 75 MM | UND | 15 | 5,50 | 82,50 |
| 8 | TE PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 100 X 100 MM | UND | 20 | 9,00 | 180,00 |
| 9 | TE PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 150 X 150 MM | UND | 20 | 42,00 | 840,00 |
| 10 | TEE PARA ESGOTO PVC 200 MM | UND | 20 | 71,28 | 1.425,60 |
| 11 | TEE PARA ESGOTO PVC 300 MM | UND | 20 | 210,00 | 4.200,00 |
| 12 | TEE PARA ESGOTO PVC 75 MM | UND | 10 | 11,00 | 110,00 |
| 13 | CURVA PVC 45G NBR-10569 P/ REDE COLET ESG PB JE DN 100 MM | UND | 10 | 12,61 | 126,10 |
| 14 | CURVA PVC 45G NBR-10569 P/ REDE COLET ESG PB JE DN 150 MM | UND | 20 | 33,00 | 660,00 |
| 15 | CURVA PVC 45G NBR-10569 P/ REDE COLET ESG PB JE DN 200 MM | UND | 10 | 91,74 | 917,40 |
| 16 | CURVA PVC 45G NBR-10569 P/ REDE COLET ESG PB JE DN 300 MM | UND | 10 | 301,00 | 3.010,00 |
| 17 | CURVA PARA ESGOTO PVC 75 MM | UND | 10 | 12,90 | 129,00 |
| 18 | CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (AF) CP III-32 | SC | 500 | 20,00 | 10.000,00 |
| 19 | CLAROFILITO SACO COM 20 KG | SC | 100 | 5,50 | 550,00 |
| 20 | CIMENTO COLA SACO COM 20 KG | SC | 30 | 9,60 | 288,00 |
| 21 | AREIA MEDIA | M³ | 400 | 60,00 | 24.000,00 |
| 22 | PEDRA BRITADA N. 1 | M³ | 300 | 76,00 | 22.800,00 |
| 23 | PEDRA DE MAO | M³ | 100 | 79,46 | 7.946,00 |
| 24 | PO DE PEDRA | M³ | 300 | 72,55 | 21.765,00 |
| 25 | PÓ DE PEDRA GROSSO | M³ | 600 | 90,00 | 54.000,00 |
| 26 | VERGALHÃO ½ CA-50 | VR | 80 | 54,00 | 4.320,00 |
| 27 | VERGALHÃO 3/8 CA-50 | VR | 80 | 36,00 | 2.880,00 |
| 28 | VERGALHÃO 5/16 CA-50 | VR | 80 | 24,90 | 1.992,00 |
| 29 | VERGALHÃO 4.2 CA-50 | VR | 80 | 5,90 | 472,00 |
| 30 | VERGALHÃO ¼ CA-50 | VR | 150 | 12,90 | 1.935,00 |
| 31 | SERRA STARRET COM 50 | CX | 2 | 275,55 | 551,10 |
| 32 | ARAME QUEIMADO | KG | 20 | 8,50 | 170,00 |
| 33 | PREGO GALIOTA 26 X 72 | KG | 300 | 11,90 | 3.570,00 |
| 34 | PREGO 17 X 27 | KG | 30 | 7,87 | 236,10 |
| 35 | TIJOLO CERÂMICO 20 X 20 | UND | 3000 | 0,45 | 1.350,00 |
| 36 | BLOCO DE CONCRETO 10 X 20 X 40 | UND | 1500 | 1,80 | 2.700,00 |
| 37 | BLOCO DE CONCRETO 15 X 20 X 40 | UND | 6000 | 2,00 | 12.000,00 |
| 38 | BLOCO DE CONCRETO 20 X 20 X 40 | UND | 1000 | 2,40 | 2.400,00 |
| 39 | LAJE TRELIÇADA COM VIGA DE 2,00 METROS | M² | 200 | 31,00 | 6.200,00 |
| 40 | 16 X 6 X 4,00 METROS (MAÇARANDUBA) | PÇ | 180 | 120,00 | 21.600,00 |
| 41 | 16 X 6 X 6,00 METROS (MAÇARANDUBA) | PÇ | 180 | 180,00 | 32.400,00 |
| 42 | 12 X 6 X 4,00 METROS (MAÇARANDUBA) | PÇ | 180 | 90,00 | 16.200,00 |
| 43 | 12 X 6 X 6,00 METROS (MAÇARANDUBA) | PÇ | 180 | 135,00 | 24.300,00 |
| 44 | CAL COM FIXADOR SACO COM 08 KG | SC | 300 | 8,00 | 2.400,00 |
| 45 | BROCHA RETANGULAR | UND | 20 | 3,00 | 60,00 |
| 46 | BALDE PARA PEDREIRO | UND | 20 | 6,90 | 138,00 |
| 47 | DISCO PARA SERRA CIRCULAR 7 ½ WIDIA | UND | 15 | 39,90 | 598,50 |
| 48 | DISCO PARA SERRA CIRCULAR 3/8 PARA MARMORE E PISO SECO | UND | 10 | 14,00 | 140,00 |
| 49 | DISCO PARA SERRA CIRCULAR 3/8 PARA MADEIRA | UND | 8 | 13,85 | 110,80 |

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015**

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(modelo)

À

COMISSÃO DE PREGÃO

Av. Octávio Gomes, nº 395 – Centro.

Vassouras - RJ

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador de RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , para representar a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , na Licitação **modalidade Pregão Presencial nº 014/2015 a se realizar no dia \_\_/\_\_/2015,** na Prefeitura Municipal de Vassouras, às \_\_\_:\_\_\_ horas, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ

Observações:

1 – este documento deverá ser confeccionado em papel timbrado da empresa, e devidamente identificado com o carimbo do CNPJ da mesma, apresentado fora dos envelopes, juntamente com original do Contrato Social ou outro Ato Constitutivo, e documento de identificação (RG, CNH etc).

2 – este documento, bem como qualquer outro instrumento particular de procuração, deverá ter firma do outorgante de poderes reconhecida em cartório.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015**

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (minuta)

No dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ , na Prefeitura Municipal de Vassouras/RJ, registram-se os preços das empresas:

1 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , portador de RG n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , para eventual fornecimento de materiais de construção civil e outros na forma do quadro abaixo, pelo menor preço por item, decorrente do Pregão Presencial n° 014/2015 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do Edital de Pregão Presencial n° 014/2015, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente da transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Unidade** | **Quantidade** | **Especificação** | **Marca**  **(se houver)** | **Valor Unitário**  **R$** | **Valor Total**  **R$** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

Prazo de fornecimento: Após o recebimento da Nota de Empenho com a Solicitação de Fornecimento, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias para a efetiva entrega dos materiais solicitados, conforme subitem 13.2 do Edital.

Local de entrega: O fornecedor deverá entregar os materiais no local solicitado pela Subcontroladoria Geral, dentro de um raio de até 05 (cinco) quilômetros da sede da Prefeitura, sendo que a partir desta distância, o Município se responsabilizará pelo transporte dos materiais, conforme subitem 13.3 do Edital.

Valor mínimo de cada do fornecimento: O valor mínimo para cada solicitação de fornecimento será de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme subitem 13.5 do Edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pregoeiro

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015**

ANEXO V

DECLARAÇÃO EXPRESSANDO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: empregamos menor de idade na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ

Observações:

1 - esta Declaração deverá ser confeccionada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão nº 014/2015, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTROS,** declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ

Observações:

1 - esta Declaração deverá ser confeccionada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

(modelo)

Declaramos, para os fins previstos no Edital de **Pregão Presencial nº 014/2015**, que esta licitante não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, ou seja:

Que não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;

Que não se encontra em regime de recuperação judicial;

Que não está impedido de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das suas entidades de administração indireta;

Que não foi apenado com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ

Observações:

1 - esta Declaração deverá ser confeccionada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015**

**ANEXO VIII**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os fins de participação no **Pregão Presencial n° 014/2015,** que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ

Observações:

1 - esta Declaração deverá ser confeccionada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

2 – este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes, na fase de credenciamento.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015**

ANEXO IX

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, forneceu para esta empresa/entidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, materiais de construção civil na forma abaixo especificada:

- OBJETO FORNECIDO: (descrever o fornecimento)

- VALOR (R$):

- PERÍODO DE FORNECIMENTO:

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

Observação: Emitir em papel timbrado da empresa/ entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.